



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 7ª Superintendência Regional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO Nº 59500.000396/2021-30

Aos 15 dias de setembro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. INALDO PEREIRA GUERRA NETO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4335101, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Teresina/PI, nomeado pela Decisão nº 1044, de 18 de julho de 2018, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2021**, referente a **contratação dos serviços de apoio técnico visando à realização de vistorias técnicas para a fiscalização dos serviços de reservatórios de acumulação de água e módulos sanitários domiciliares em comunidades rurais difusas, localizadas em municípios, no estado do Piauí**, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 15 de setembro de 2021, seção 3, às fls. 38 e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, Resolução nº 599 de 21/07/2021, constante do Processo nº 59500.000396/2021-30, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA, CNPJ: 11.380.698/0001-34, com sede na Rua Almirante Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, CEP – 52.041-345, telefone nº (81) 3194-4800, E-mail: comercial@engeconsult.com.br, representada por seu Sócio, Sr. Hélio Augusto Machado Pessôa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, n.º 117 – Apto - 1502, Bairro Apipucos, na cidade de Recife, Estado de PE, RG 2.183.569 – SDS/PE, CPF nº 001.041.754-00, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades:

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ R\$ 1.214.252,86 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------------|---|---------|--------|-----------------|-------------------------|
| 1 | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vistoria Técnica de Validação dos beneficiários e verificação das condições do local de instalação do reservatório/cisterna e módulo sanitário domiciliar | serviço | 4.496 | 110,50 | 496.808,00 |
| 2 | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vistoria Técnica de Fiscalização dos serviços em execução pela equipe de instalação do reservatório/cisterna e/ou módulo sanitário domiciliar | serviço | 1.874 | 88,48 | 165.811,52 |
| 3 | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vistoria Técnica de Atesto/medição dos serviços de instalação dos reservatórios/cisternas e/ou módulos sanitários, e orientação ao beneficiário sobre o uso correto dos equipamentos e da água captada. | serviço | 3.747 | 147,22 | 551.633,34 |
| Total do Fornecedor | | | | | R\$ 1.214.252,86 |



1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÃO será admitida aos órgãos não participantes adesão subsequente às Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.

2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2021** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço.

Por iniciativa da CODEVASF:



- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

5.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no **item 22** do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24** do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 7ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa: **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Teresina/PI, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
7ª Superintendência Regional

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2021.

**INALDO PEREIRA
GUERRA NETO:
88210200453**

Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA
NETO:88210200453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB
e-CPF A3, CN=INALDO PEREIRA GUERRA NETO:
88210200453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-17 16:46:17
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR

HELIO AUGUSTO
MACHADO
PESSOA:0010417540
0

Assinado de forma digital por HELIO AUGUSTO
MACHADO PESSOA:00104175400
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=07722878000180, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=HELIO AUGUSTO
MACHADO PESSOA:00104175400
Dados: 2021.09.17 08:04:07 -03'00'

HÉLIO AUGUSTO MACHADO PESSÔA
Sócio
ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA